



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL 01/2024 - UAB/UNIFESSPA

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Coordenadoria do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

A Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), torna público processo seletivo para o cargo de Coordenadoria do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de 1 (vaga) + cadastro de reserva para o cargo de Coordenadoria de Curso do Sistema UAB/Unifesspa supracitado e terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua publicação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pelo Coordenação Geral da UAB junto à Unifesspa, conforme [Portaria CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024](#).
- 1.3 Todos os candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2 DAS ATRIBUIÇÕES E BOLSA

2.1 Das atribuições da Coordenadoria de Curso:

2.1.1 Cumprir todas as atribuições e determinações previstas na [Portaria CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024](#) e no Estatuto da Unifesspa estabelecido pela [Resolução 003/2014-CONSUN](#), de 04 de abril de 2014.

2.1.2 Cumprir atribuições pertinentes à dinâmica de funcionamento do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) a distância, quais sejam:

- a. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas no âmbito das atividades do curso;
- b. Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário;
- c. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento aos cursistas;
- d. Participar, quando convocado, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

2.2 Da Bolsa

2.2.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

2.2.2 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima de em nível de mestrado, conforme art. 4º, § 2º, III da [Portaria CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024](#).

2.2.3 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2.2.4 À Coordenadoria de Curso do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

2.2.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

2.2.6 A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar ao cargo de Coordenadoria de Curso do Sistema UAB/Unifesspa os servidores que reunirem os requisitos listados a seguir:

- a. Ser servidor efetivo da Unifesspa em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva;
- b. Ter titulação mínima de Mestrado;
- c. Pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação Especial ou Educação Inclusiva;
- d. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;
- e. Ter pesquisas concluídas e experiências extensionistas e no ensino de graduação na área de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

4 DAS VAGAS

4.1 A presente seleção visa à seleção para uma vaga ao cargo de coordenador(a) no Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade à distância via Sistema UAB/Unifesspa, inscrições

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <https://ps-uab.unifesspa.edu.br/>, no período **30/10 a 13/11/2024** observado o horário de Marabá (PA), mediante a realização do seguinte procedimento: SUBMISSÃO DE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

INSCRIÇÃO – O(a) candidato(a) deverá se inscrever no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os **documentos obrigatórios** exigidos no respectivo formulário.

- 5.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.
- 5.3 O (a) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 4Mb o tamanho de cada arquivo:
- 5.4 Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da [Lei nº 9.503/1997](#)); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
 - a. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - b. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), contrato de locação do imóvel.
 - c. Comprovante que o(a) candidato(a) atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital. São considerados documentos para comprovação:
 - d. Diploma de Mestrado ou Doutorado para fins de comprovação da titulação mínima exigida;
 - e. Declaração Funcional emitida pelo SIG, para fins de comprovação da condição de servidor efetivo da Unifesspa, regime de trabalho, lotação e experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior;
 - f. Comprovação do currículo lattes de pesquisas concluídas na área de educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
 - g. Comprovação do currículo lattes de experiências extensionistas e de ensino na área de educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
 - h. Tratando de estrangeiros, estas devem comprovar a regularidade no país.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 5.5 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.6 O UAB/Unifesspa não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 Além da documentação básica especificada no item 5.4. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 5.8 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.4 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 5.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.10 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.11 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.4 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 5.12 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A seleção constituirá da análise documental de acordo com o Anexo I deste Edital e do item 5.4.
- 6.2 O **não** envio dos documentos exigidos no item 5.4 implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato.
- 6.3 Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, obedecerá aos seguintes procedimentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 6.3.1 Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes, sejam servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da Unifesspa, a ser designada pelo Coordenação Geral da UAB junto à Unifesspa, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- 6.3.2 A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.
- 6.3.3 Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo I será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

7 DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2 No caso de empate na pontuação final entre os candidatos para o mesmo cargo, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- 7.2.1 Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da [Lei N° 10.741/2003](#) (Estatuto do Idoso).
- 7.2.2 Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada no cargo objeto do processo seletivo.
- 7.2.3 Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma no seguinte endereço: <https://forms.gle/pq9FbLPWUev9tCbQ7>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 1.2 deste Edital.

- 8.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 8.3 O(a) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do Edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir: Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	Até 30/10/2024
Realização das inscrições	30/10 a 13/11/2024
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições	Até 18/11/2024
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	19 e 20/11/2024
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	Até 21/11/2024
Publicação do resultado parcial da análise da documentação conforme Anexo I	Até 21/11/2024
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	22 e 23/11/2024
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica editais.unifesspa.edu.br	Até 25/11/2024

9.2 O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

9.3 Os resultados de todas as etapas do processo seletivo poderão ser visualizados diretamente no site editais.unifesspa.edu.br da Unifesspa.

10 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.

10.2 O(a) candidato(a) a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

10.3 O candidato aprovado poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.4 O(a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da [Lei nº 9.784/99](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1999/leis_09784.htm), a seguir:

11.1.1 Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I. Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II. Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

11.1.2 Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

grave, para efeitos disciplinares.

- 11.1.3 Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 11.1.4 Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 11.2 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à UAB/Unifesspa para fins de convocação.
- 11.4 A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da Unifesspa o direito de aproveitar os candidatos de acordo com a necessidade do curso, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 11.5 Fica impossibilitada a concessão e pagamento de bolsas aos participantes (servidores) da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, que se encontrem afastados oficialmente da Instituição em gozo de licença que gere incompatibilidade com o exercício das funções do servidor.
- 11.6 As atividades que vierem a ser exercidas pelo bolsista, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site do Ministério da Economia, acessando a Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo link:
<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentos-an>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

[uais/2024](#).

- 11.7 Caberá única e exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.8 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica [editais.unifesspa.edu.br](#), incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Coordenação Geral da UAB junto à Unifesspa.

Marabá (PA), 30 de outubro de 2024.

Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)
Portaria nº 1153/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 01/2024 – UAB/Unifesspa

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Coordenadoria de Curso do Sistema UAB/Unifesspa

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Mestrado ^a	10 pontos	10 pontos
Título de Doutorado ^a	20 pontos	20 pontos
Experiência em coordenação de curso de graduação na modalidade a distância	20 pontos por semestre	160 pontos
Experiência em vice-coordenação de curso de graduação na modalidade a distância	15 pontos por semestre	120 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	10 pontos por semestre	50 pontos
Experiência em Chefia de Departamento, Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Presencial	5 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em Vice-chefia de Departamento, Vice-coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Presencial	3 pontos por semestre	12 pontos
Pontuação máxima		432

Nota:

^a A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.